

**Congresso Nacional Revoga Decretos e Retoma Alíquotas Anteriores do IOF**

O Congresso Nacional aprovou, em 25 de junho de 2025, o Decreto Legislativo nº 176/2025, que suspende os efeitos dos Decretos nº 12.466, 12.467 e 12.499, os quais haviam promovido alterações relevantes nas alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) em diversas modalidades.

A promulgação foi realizada em 26 de junho de 2025 pelo presidente do Senado, e a publicação ocorreu no Diário Oficial da União (DOU) nesta sexta-feira, 27 de junho de 2025.

Com isso, foram formalmente restabelecidas as alíquotas anteriores do IOF.

A seguir, apresentamos o comparativo entre as alíquotas de IOF previstas nos decretos revogados e aquelas atualmente vigentes, conforme o retorno à redação original do **Decreto nº 6.306/2007**:

<b>Operação</b>	<b>Durante a vigência dos decretos revogados</b>	<b>Após a revogação – Alíquotas vigentes</b>
<b>Importação de mercadorias</b>	Isenta	<b>Isenta</b>
<b>Exportação de mercadorias</b>	Zero	<b>Zero</b>
<b>Importação de serviços   Royalties   Direitos Autorais   Reembolsos.</b>	3,5%	<b>0,38%</b>
<b>Exportação de serviços</b>	Zero	<b>Zero</b>
<b>Empréstimos externos de curto prazo (até 364 dias)</b>	3,5%	<b>Zero</b>
<b>Empréstimos externos de longo prazo (acima de 365 dias)</b>	Zero	<b>Zero</b>
<b>Aporte ou Aumento de capital (Investimento Estrangeiro Direto)</b>	0,38%	<b>0,38%</b>
<b>Redução de capital (Investimento Estrangeiro Direto)</b>	Zero	<b>0,38%</b>
<b>Cartões internacionais (crédito, débito, pré-pagos)</b>	3,5%	<b>3,38%</b>
<b>Crédito para empresas (PJ)</b>	0,38% + 0,0082% a.d.	<b>0,38% + 0,0041% a.d.</b>
<b>Crédito – Simples Nacional</b>	0,38% + 0,00274% a.d.	<b>0,38% + 0,00137% a.d.</b>
<b>Crédito – MEI</b>	0,38% + 0,00274% a.d.	<b>0,38% + 0,00137% a.d.</b>
<b>Operações de Risco Sacado</b>	0,0082% a.d.	<b>Isento</b>
<b>Aportes em VGBL e similares – 2025</b>	5% sobre o excedente a R\$ 300 mil	<b>Isento</b>
<b>Aportes em VGBL e similares – 2026</b>	5% sobre o excedente a R\$ 600 mil	<b>Isento</b>

É possível que haja judicialização por parte do Governo Federal em decorrência da derrubada dos decretos, uma vez que há sinalização de possível questionamento no Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à constitucionalidade da medida. Por isso, as alíquotas restabelecidas ainda podem sofrer alterações ao longo do processo.

O Grupo Number One permanece à disposição para esclarecer dúvidas, apoiar na análise dos impactos e orientar sobre a correta aplicação das mudanças do IOF nas operações de câmbio. Seguimos atentos às atualizações regulatórias para manter nossos clientes informados e preparados. Conte conosco!